

VEICULO ORIGINAL
25, 08, 2023
P/P Rodrigo T de A



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/20-01 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Max Rodrigo da Silva Anadão.		
Endereço para correspondência: Rua Arnaldo Santos , nº 200 – Distrito de Santo Antônio do Matupi – Manicoré/AM		CEP:
CNPJ/CPF: 004.802.031-13		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99182-2234	e-mail: engflorestal_am@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406		Processo nº: 0604/2022-35
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300404		Recibo SINAFLOR POE: 21300901
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 737,9697 hectares, cujo volume a ser explorado é de 14.768,5740 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 328 dias
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096 – ART AM20190163119 – Chave Bdz2y		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096 – ART AM20190163119 – Chave Bdz2y		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Max Rodrigo da Silva Anadão	
CPF/CNPJ: 004.802.031-13	CAR: AM-1303304-9F1E8C582371498D85A43BC149DF1BBC
Município: Manicoré-AM	
Localização: BR 230, Vicinal Pé de Manga, Km 77 – Zona Rural	
Denominação do imóvel: Fazenda Boa Esperança	
Registro Imóvel: Requerimento de Regularização Fundiária nº 56421.000161/2017-53	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -07°37'18,00" e -61°15'19,80"	
Área da Propriedade (ha): 790,0662	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 737,9697
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 641,8886	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 709,3033
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 737,9697	Intensidade de Colheita (m³/ha): 20,82
Volume de Madeira Autorizado (m³): 14.768,5740	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 19

Manaus-AM, 25 de Agosto de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 162/20-01 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **0604/2022-35**.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Secção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	-------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
31. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/08/2023

91P Roxilene P de M...



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/20-01 1ª Alteração fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Max Rodrigo da Silva Anadão.	
Endereço para correspondência: Rua Arnaldo Santos , nº 200 – Distrito de Santo Antônio do Matupi – Manicoré/AM	CEP:
CNPJ/CPF: 004.802.031-13	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0604/2022-35

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome popular	Nome científico	Volume autorizado	Volume explorado	Volume restante	Volume no DOF
Angelim-pedra	<i>Hymenobium petraeum</i>	1625,3930	1625,0872	0,3058	29,3967
Cedrilho	<i>Erisma uncinatum</i>	41,8120	34,8493	6,9627	5,3867
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	6337,1810	5210,9940	1126,1870	54,0784
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	379,2200	379,0740	0,1460	37,8331
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	445,1480	363,6196	81,5284	68,5953
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	141,3680	89,3527	52,0153	40,4715
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	829,9470	829,1402	0,8068	90,6611
Libra	<i>Qualea paraensis</i>	14,7770	14,7552	0,0218	14,7552
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	455,9590	350,0995	105,8595	59,0699
Louro-rosa	<i>Ocotea rubra</i>	656,1800	632,5886	23,5914	8,0347
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	1234,6470	1234,3603	0,2867	188,7321
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	826,7050	374,2300	452,4750	126,3578
Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	605,1270	387,8233	217,3037	235,9713
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	51,2350	15,9154	35,3196	8,3799
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	10,5290	4,3060	6,2230	4,3060
Roxão	<i>Peltogyne paniculata</i>	16,1060	16,0603	0,0457	2,4992
Sucupira	<i>Diploptropis purpurea</i>	118,4510	53,4926	64,9584	8,6858
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	287,4250	287,2372	0,1878	59,9880
Uxi	<i>Endopleura uchi</i>	691,3640	546,3258	145,0382	192,9497
Total		14768,5740	12449,3112	2319,2628	1236,1524

Atenção:

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 25 de Agosto de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Parente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM